



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 03/2019

De autoria do vereador Daniel Simões da Costa, que

"Complementa o Artigo 133 na Lei Orgânica do Município, sobre a instauração do Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo em Lei Orçamentária Anual"

Entrada: 03/06/2019

ASSUNTO:

DISTRIBUIÇÃO:

Arquivado

PROC: _____

FOLHA: 01

ASS: *lgll*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ASSUNTO:

<i>À Prefeitura,</i>	Ao DIRETOR LEGISLATIVO
para análise e parecer.	1. A PROPOSTA DE EMENDA NÃO GUARDA NENHUMA
05/06/19	RELACÃO COM O ART. 133 DA LOM.
<i>Michele Helene Santos Rego</i> Coordenador Legislativo Matrícula - 655	2. A PROPOSTA DE EMENDA P/ INSCRIÇÃO DO "DOCUMENTO IMPOSITIVO", DEVE ALTERAR O ART. 134 DA LOM, CONFORME
A Dra. Janaina para análise e providências. 10/06/19.	PODE SER OBSERVADO PELA REGRAS DA SIMETRIA, AO
Câmara Municipal de São Sebastião Rua do Rego Junior Praça da Câmara Municipal	SE ANALISAR A PEC/86/2015, QUE ALTEROU O ART. 166 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE É CORRELATO AO
Ao DIRETOR LEGISLATIVO	ART. 134 DA LOM, DOCUMENTO ANEXO. (PEC 86/2015).
DE ACORDO COM O ART. 37	3. POR FIM, ATENTAR-SE PARA A CORRETA INDICAÇÃO
INÍCIO I DA LOM, A LEI ORÇÂNICA SÓ PODERÁ	DOS PARÁGRAFOS, PARA QUE HAJA SENTIDO COM
SER EMENDADA MEDIANTE PROPOSTA DE NO MÍNIMO	AS ALTERAÇÕES PRETENDIDAS.
1/3 DOS VEREADORES.	4. ISTO POSTO, DEVOLVO PARA REGULARIZAÇÃO, NOS
O PROJETO DE FLS. 07/04, ESTA SUBSCRITO POR	TERMOS DO REGIMENTO INTERNO, SS 04/07/2019
APENAS 1 PARLAMENTAR. ASSIM, DEVOLVO PARA REGULARIZAÇÃO SOB PENA DE NÃO CONTINUMENTO.	<i>[Assinatura]</i>
SS 13/06/2019	Câmara Municipal de São Sebastião Dra. Janaina Furlanetto Advogada OAB/SP 237561-D Matrícula 773

Câmara Municipal de São Sebastião
Dra. Janaina Furlanetto
Advogada
OAB/SP 237561-D
Matrícula 773